

Lei nº 54 de 02 de abril de 1992.

"Suplementa Verba Orçamentária"

SADI ANTONIO BISOGNIN, Prefeito Municipal de Mata - RS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município de Mata, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

RUBRICA: 3132 Outros Serviços e Encargos CR\$ 1.000.000,00

CLASSIF: 2002 Manut dos Serviços do Gabinete

ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RUBRICA: 4120 Equip. e Material Permanente CR\$ 1.000.000,00

CLASSIF: 1003 Mobiliário e Material Permanente

ORGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

RUBRICA: 4120 OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 2.000.000,00

CLASSIF: 1010 Const. e Ampliações de Prédios WCs Público

ORGÃO 08 SETOR DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

RUBRICA: 3280 Contrib. p/ form. do Patrim. do Serv. Público CR\$ 2.000.000,00

CLASSIF: 2020 PASEP

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO CR\$ 6.000.000,00

Art. 2º Serviço de recursos a suplementação prevista no art. 1º o superávit Financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA - RS, 03 DE ABRIL DE 1992.

Registre-se e Publique-se: 02/04/92.

Gonza

Cleomilda M. da Rosa Gonza

Sec. Mun. de Administração

Sadi Antonio Bisognin
Prefeito Municipal